

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 25/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** de pessoa jurídica, para o fornecimento de Macromedidores Eletromagnéticos (tubo sensor e conversor de sinais), para utilização no sistema de abastecimento de água e no sistema de esgotamento sanitário, do município de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, inscrito no **CNPJ Nº 86.050.978/0001-83**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Jean Marcelo Fuck e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3235, de 14 de fevereiro de 2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** de pessoa jurídica, para o fornecimento de Macromedidores Eletromagnéticos (tubo sensor e conversor de sinais), para utilização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do município de São Bento do Sul/SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de junho 2026** com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h30min** do dia **25 de junho de 2026**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** de pessoa jurídica, para o fornecimento de Macromedidores Eletromagnéticos (tubo sensor e conversor de sinais), para utilização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do município de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formado por **10 (dez) itens**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.10. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 01 deste Edital.

7.3. Os licitantes, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.4.5. **OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.** Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "**marca própria**", "**serviço**" ou **similares para que o licitante não seja desclassificado.**

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (quando exigidos).

8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



- instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
 - g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de qualificação técnica e comprovação da conformidade do equipamento ofertado, a documentação prevista no item 6.1 do Termo de Referência, após convocação pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico..

a) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos documentos apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

b) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até os horários definidos no ITEM 01 desse Edital.

9.6. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.



9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00**.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 Empresas brasileiras;

9.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

- 12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O prazo e local de entrega do objeto será conforme disposto no ITEM 07 do Termo de Referência.

13.2 O objeto deverá ser entregue conforme ITEM 07 do Termo de Referência.

13.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto ocorrerá conforme disposto no ITEM 07 do Termo de Referência.

13.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital.

13.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído, corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhamento do fornecimento e pela autoridade competente, conforme procedimentos administrativos do SAMAE.

13.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.8 Deverá ser fornecido Certificado de Garantia, emitido pelo fabricante do equipamento, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceite do fornecimento pelo SAMAE. O certificado



deverá ser válido em todo o território nacional, abrangendo toda a rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil, conforme ITEM 12 do Termo de Referência.

13.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10 O adjudicatário será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.11 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.12 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 13 do Termo de Referência.

14.2 Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante em anexo neste edital.

14.3 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.4 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.5 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 O SAMAE de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 10/06/2026.

Osvalcir Peters - Diretor-Presidente SAMAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de macromedidores eletromagnéticos (tubo sensor e conversor de sinais), destinados à utilização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 50mm, PN16, utilização em água, classe de proteção IP68, conexão tipo wafer ou flanges + contra flange de 2".</p> <p>MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 5m por peça, Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$.</p> <p>* Demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	30	PEÇ.	23.004,66	690.139,80
2	<p>MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 100mm, PN16, utilização em água, classe de proteção IP68, conexão tipo flanges.</p> <p>MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 20m por peça, Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$.</p> <p>* Demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	6	PEÇ.	24.703,05	148.218,30
3	<p>MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 150mm, PN16, utilização em água, classe de proteção IP68, conexão tipo flanges.</p> <p>MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 20m por peça, Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$.</p>	4	PEÇ.	26.572,51	106.290,04



	* Demais especificações conforme Termo de Referência.				
4	<p>MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 200mm, PN16, utilização em água, classe de proteção IP68, conexão tipo flanges.</p> <p>MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 20m por peça, Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$.</p> <p>* Demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	4	PEÇ.	31.048,98	124.195,92
5	<p>MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 250mm, PN16, utilização em água, classe de proteção IP68, conexão tipo flanges.</p> <p>MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 20m por peça, Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$.</p> <p>* Demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	5	PEÇ.	37.273,33	186.366,65
6	<p>MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 300mm, PN16, utilização em água, classe de proteção IP68, conexão tipo flanges.</p> <p>MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 20m por peça, Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$.</p> <p>* Demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	3	PEÇ.	42.564,90	127.694,70
7	<p>MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 400mm, PN16, utilização em água, classe de proteção IP68, conexão tipo flangeada.</p> <p>MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 50m por peça, Alimentação</p>	1	PEÇ.	53.054,88	53.054,88



	em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$. * Demais especificações conforme Termo de Referência.				
8	MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 150mm , PN16, utilização em esgoto , classe de proteção IP68, conexão tipo flangeada. MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 50m por peça , Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$. * Demais especificações conforme Termo de Referência.	1	PEÇ.	22.370,47	22.370,47
9	MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 250mm , PN16, utilização em esgoto , classe de proteção IP68, conexão tipo flangeada. MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 50m por peça , Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$. * Demais especificações conforme Termo de Referência.	1	PEÇ.	30.269,07	30.269,07
10	MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D): DN 500mm , PN16, utilização em esgoto , classe de proteção IP68, conexão tipo flangeada. MEDIDOR TRANSMISSOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO: Cabo 50m por peça , Alimentação em 24VCC, Comunicação RS485-Modbus, classe de proteção IP67, Display LCD. Precisão de até $\pm 0,5\%$. * Demais especificações conforme Termo de Referência.	1	PEÇ.	63.241,66	63.241,66
				Total Geral	1.551.841,49

Os quantitativos acima representam estimativa máxima de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação ou aquisição integral, podendo o SAMAE promover contratações parciais ou integrais, conforme sua necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência operacional.



O agrupamento em lote decorre da necessidade de padronização tecnológica, interoperabilidade entre os equipamentos, uniformidade de parametrização, racionalização da gestão contratual, centralização da assistência técnica e redução de riscos operacionais decorrentes da aquisição de equipamentos de diferentes fabricantes para aplicações integradas no mesmo sistema. Os itens 1 a 10 compõem lote único para fins de julgamento.

2.1. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Natureza do objeto:

Comum () Especial ()

2.3. NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES

Os macromedidores eletromagnéticos a serem fornecidos ao SAMAE deverão atender às normas técnicas aplicáveis à medição eletromagnética de vazão, em especial às normas ISO 6817, relativa à aplicação de medidores eletromagnéticos em condutos fechados, e ISO 9104, relativa à avaliação de desempenho, ensaios e verificação funcional, sempre em suas versões mais atualizadas.

Além dessas, deverão ser observadas, no que couber, as normas e referências técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho metrológico, segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, grau de proteção, calibração, ensaios e materiais em contato com o fluido, tais como OIML R49, ISO 4064, IEC 60529, EN 61010, EN 61326 e ABNT NBR ISO/IEC 17025, ou outras normas equivalentes e tecnicamente compatíveis.

Os equipamentos ofertados deverão, ainda, atender às exigências regulamentares e certificações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à aptidão para operação nas condições de instalação exigidas, à confiabilidade metrológica, à segurança operacional e à durabilidade dos materiais empregados.

Nos casos omissos, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, desde que não contrariem normas técnicas nacional ou internacionalmente reconhecidas, devendo o equipamento ofertado apresentar padrão de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade compatível com sua aplicação nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.3.1. TUBO DE VAZÃO E SEUS COMPONENTES

As extremidades do tubo de vazão deverão ser do tipo flangeadas. A caixa de bornes deve ser fabricada em liga de alumínio ou em fibra de vidro reforçada (poliamida). A furação dos flanges deverá seguir a ABNT NBR 7675 ou EN 1092-1 (DIN 2501). A classe de pressão mínima exigida é PN16.

Os eletrodos deverão ser do tipo fixos, com pontas arredondadas ou pontiagudas, fabricados em aço inoxidável AISI 316L (conforme ABNT NBR 5601 – grau 316) ou Hastelloy. O tubo de vazão deverá possuir classe de proteção IP68, ser à prova de submersão e vir resinado de fábrica. A instalação deverá permitir as seguintes posições: vertical, horizontal ou inclinada. O campo magnético deverá ser excitado por campo bidirecional pulsante.

- Os medidores devem ser capazes de medir velocidades na faixa mínima de 0,1 m/s a 10 m/s.
- Os tubos que compõem os macromedidores deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI 304, conforme ABNT NBR 5601 (grau 304).

Observação: Para os medidores DN50 poderão ser fornecidas conexões do tipo wafer ou flangeadas. Caso a empresa opte por fornecer o medidor flangeado, deverá obrigatoriamente fornecer também o contra flange DN50, com saída roscada BSP 2", fabricado em aço carbono, com PN equivalente ao do medidor.

2.3.2. BOBINAS DE CAMPO

As bobinas de campo deverão ser fornecidas em número de duas, posicionadas diametralmente opostas, sendo uma instalada na parte superior e outra na parte inferior do tubo de vazão. A excitação das bobinas deverá ser realizada

por meio de sinal controlado pelo elemento secundário de medição (conversor de sinais). Para todos os medidores, será obrigatório que as bobinas sejam totalmente resinadas em fábrica, com material apropriado que assegure estanqueidade, estabilidade térmica e proteção contra umidade e submersão.

2.3.3. ELETRODOS DE MEDIÇÃO

Os **eletrodos de medição** deverão ser fornecidos em **número de dois**, sendo que todos os componentes associados — **haste, arruelas, porcas e demais elementos** — deverão ser fabricados em **material apropriado para contato direto com o fluido** a ser medido. A **posição dos eletrodos** deverá ser **diametralmente oposta** e localizados em um **plano paralelo ao solo**.

Observação: Como exemplo, referenciar-se a um medidor instalado no plano paralelo ao solo (plano dos eletrodos de medição paralelo e plano das bobinas de campo ortogonal ao solo).

Os eletrodos e seus componentes deverão ser fabricados em **aço inoxidável conforme ABNT NBR 5601 – grau 316 (AISI 316)** ou em **Hastelloy**.

Destaca-se que, para **medidores utilizados em sistemas de esgotamento sanitário**, os eletrodos deverão possuir **formato que evite acúmulo de sólidos ou com autolimpeza**, impedindo interferências na medição e garantindo estabilidade do sinal.

2.3.4. CORPO EXTERNO DO TUBO DE VAZÃO

O corpo externo e os flanges do tubo de vazão deverão ser fabricados a partir de aço carbono tipo SAE 1020 ou ASTM A105 preparado para operar em ambiente com possibilidade de submersão e ambientes corrosivos, devendo suportar concentrações residuais compatíveis para água de abastecimento público com residuais de cloro e flúor.

2.3.5. REVESTIMENTO EXTERNO

O revestimento externo do medidor deverá ser totalmente resistente à corrosão, adequado para operar em ambientes com umidade constante de até 95%, exposição intermitente ou contínua à água (inclusive situações de imersão) e às concentrações residuais de cloro descritas anteriormente para água de abastecimento público. O acabamento externo deverá ser aplicado com sistema de pintura anticorrosiva de alto desempenho, como epóxi poliamida, poliuretano ou outro sistema equivalente que assegure proteção contra atmosfera úmida e agentes agressivos.

2.3.6. CORPO INTERNO DO TUBO DE VAZÃO

O corpo interno entre a bobina e o revestimento deverá ser fabricado a partir liga não magnética e/ou aço inoxidável AISI 304 (ABNT NBR 5601 grau 304).

2.3.7. REVESTIMENTO INTERNO

O revestimento interno do elemento primário de medição (tubo de vazão) deverá ser constituído de material sintético com elevada resistência mecânica, térmica e química. Poderá ser utilizado PTFE, Polipropileno, Rilsan, Neoprene, Ebonite ou outro material com características equivalentes ou superiores, desde que assegure compatibilidade com o fluido medido.

O revestimento deverá suportar, sem degradação, as concentrações residuais típicas de água destinada ao abastecimento público, incluindo residuais de cloro e flúor, mantendo integridade física, estanqueidade e desempenho metrológico do equipamento.

2.3.8. ATERRAMENTO

O medidor deverá ser provido de terminal externo para aterramento da carcaça, acompanhado de dois anéis de aterramento, garantindo a equipotencialização adequada do conjunto.



O conversor de sinais deverá possuir protetores de surto incorporados, assegurando proteção contra sobretensões transitórias oriundas da rede elétrica ou induzidas por descargas atmosféricas, preservando a integridade dos componentes eletrônicos do sistema de medição.

2.3.9. ANÉIS DE ATERRAMENTO

Deverão ser fornecidos dois anéis de aterramento por medidor, fabricados em aço inoxidável AISI 316. O diâmetro interno dos anéis deverá ser geometricamente alinhado ao diâmetro interno do medidor, considerando a espessura do revestimento interno utilizado no tubo de vazão.

Nota 1: Os anéis de aterramento devem ser fornecidos montados e fixados nos flanges do medidor através de parafusos de fixação.

Nota 2: Características dos Anéis de Aterramento:

a) Deverão possuir um prolongamento (alça) acima do diâmetro externo, permitindo a conexão dos cabos de aterramento de forma segura e acessível.

b) Para cada anel de aterramento deverá ser fornecido um conjunto completo de fixação, composto por:

- 1 (um) parafuso,
- 2 (duas) arruelas lisas,
- 2 (duas) arruelas de pressão, e
- 1 (uma) porca.

Todos fabricados em material idêntico ao do anel (aço inoxidável AISI 316), garantindo compatibilidade mecânica e resistência à corrosão. Esse conjunto deverá permitir a conexão direta ao terminal de aterramento da carcaça do medidor e daí ao sistema de aterramento da instalação.

c) A espessura mínima dos anéis de aterramento deverá ser de 3,0 mm, garantindo robustez mecânica e continuidade elétrica adequada.

Nota 3: Para medidores que possuem o terceiro eletrodo (eletrodo de terra), fica dispensado de fornecer o anel de aterramento.

2.3.10. GRAU DE PROTEÇÃO DO TUBO SENSOR

O grau de proteção do elemento primário de medição (tubo sensor), incluindo as conexões elétricas, deverá ser, no mínimo, **IP68**, com vedação e sistema construtivo apropriados para operação em condições de umidade, submersão e alagamento, conforme norma aplicável.

O conjunto deverá ser fornecido com solução de proteção interna compatível com sua aplicação, assegurando estanqueidade, segurança elétrica e integridade operacional nas condições previstas de instalação.

2.3.11. CONEXÕES ELÉTRICAS

As conexões elétricas entre o elemento primário de medição (tubo de vazão) e o elemento secundário (conversor de sinais) deverão ser realizadas por meio de cabos de interligação específicos, fornecidos pelo fabricante, garantindo integridade elétrica, imunidade eletromagnética e compatibilidade com o sistema de medição. Os cabos deverão os seguintes tipos:

- Cabo de Excitação das Bobinas: Cabo duplo, sem blindagem, dotado de identificação, destinado à alimentação das bobinas de campo do elemento primário.
- Cabo de Sinal dos Eletrodos: Cabo com blindagem dupla, destinado ao transporte do sinal proveniente dos eletrodos de medição, assegurando elevada imunidade contra interferências eletromagnéticas.

Observação: as características dimensionais e construtivas dos cabos serão especificadas pelo fornecedor, face às exigências do SAMAE em termos de tensão de alimentação e outras que deverão ser analisadas rigorosamente para a proposição dos cabos mais adequados.

Nota 1: As conexões dos cabos ao elemento primário de medição (tubo de vazão) deverão possuir um sistema de vedação contra umidade e alagamento. Os medidores deverão ser fornecidos com terminais prensa-cabos adequados para todas as conexões elétricas externas ao tubo de vazão.

2.3.12. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

O corpo do elemento primário de medição deverá possuir uma placa de identificação confeccionada em material indelével, resistente às condições ambientais e operacionais do sistema. A placa deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:

- Diâmetro Nominal (DN)
- Constante de Calibração
- Classe de Pressão
- Seta indicativa do sentido de fluxo

2.4. CONVERSOR DE SINAIS E SEUS COMPONENTES

O conversor de sinais deverá possuir saídas analógica e de pulso, permitindo integração com sistemas supervisórios e dispositivos de automação.

O conversor deverá ser equipado com display LCD retroiluminado, de fácil visualização, contendo texto alfanumérico claro para apresentação de vazão, volume totalizado, parâmetros de configuração, mensagens de ajuste e falhas. O cabo de conexão deverá ser resinado em fábrica na placa de bornes, assegurando vedação e proteção contra umidade e submersão.

2.5. CONDIÇÕES DO PROCESSO

Condutividade da água potável e do esgotamento sanitário > 20 $\mu\text{s}/\text{cm}$.

2.6. CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO

O medidor eletromagnético de vazão deverá ser composto por:

- Elemento primário de medição (tubo sensor), responsável pela geração do sinal proporcional à vazão;
- Elemento secundário (conversor de sinais) em configuração remota, responsável pelo processamento, indicação e transmissão das grandezas medidas.

O fornecimento deverá ser integral, contemplando todos os componentes, acessórios, cabos, ferramentas especiais eventualmente necessárias, documentação técnica e a execução dos ensaios de fábrica prescritos, bem como o transporte até o local de entrega especificado.

2.7. ELEMENTO SECUNDÁRIO – CONVERSOR DE SINAIS

2.7.1. DESCRIÇÃO BÁSICA

O conversor de sinais deverá ser do tipo microprocessado e programável no local de utilização para as funções de vazão, totalização de volumes, alarmes e sinais de saída. A caixa de proteção será fabricada a partir de liga de alumínio com baixo teor de cobre ou fibra de vidro reforçada com poliamida, NEMA 4X e IEC 60529 IP 67 ou equivalente/superior, com revestimento a base de

poliuretano e vedações em borracha. Deverá dispor de todos os terminais necessários para todas as conexões, fusíveis e outros componentes que se fizerem necessários.

2.7.2. FUNÇÕES INCORPORADAS AO CONVERSOR DE SINAIS

- Medição de Vazão
- Deverá possuir totalizadores
- Deverá dispor de corte por vazões baixas e corte por tubulação vazia.
- Deverá possuir senha de segurança para que a programação do medidor seja efetuada apenas por pessoas autorizadas.
- Deverá possuir menu de auto diagnóstico de falhas, além de um contato de saída que permita identificar a ocorrência de um problema interno (sinal de alarme).
- Deve possibilitar a indicações de vazões nos sentidos direto e reverso.
- Deve possuir indicação de vazão instantânea em unidades de engenharia (m³, litro) / (hora, minuto, segundo).
- Deve possuir condições de zero e span não interativos.
- Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizador não volátil).
- O equipamento deve possuir ajuste de zero automático sem necessidade de parada do fluxo da linha.

2.7.3. CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

- A rangeabilidade deverá ser de no mínimo 100:1
- Estabilidade: mínimo de ± 0,1 % da vazão
- Efeitos da temperatura ambiente, RFI, voltagem da alimentação e vibração.

2.7.4. ERROS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

O medidor deve garantir uma um erro máximo admissível em ambos os sentidos, direto e reverso de:

- ±0,5% para velocidade de 0,3 a 3,0m/s,
- ≤ 2% para velocidade de 0,1 a 0,3m/s;
- ≤ 5% para velocidade de 0,05 a 0,1m/s.

2.7.5. ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE ZERO

Deverá ser simulada uma condição de tubulação cheia com fluxo 0,00 (zero) na unidade de medida.

O erro médio será calculado pela média aritmética dos erros relativos determinados, segundo os cálculos acima com os dados obtidos em 3(três) ensaios de modo a garantir os seguintes erros:

- a) Erro de ± 0,0% para velocidade = 0,0m/s, para teste de verificação zero com "cut-off" de no máximo 0,02 m/s.
- b) Nota: Se a configuração do transmissor for em percentual deverá ser ajustado o "cut-off" de no máximo 0,02 m/s em relação a velocidade máxima de 2,5 m/s.
- c) Critério de avaliação: Serão considerados aprovados os medidores que na vazão zero indicar no display 0,00 da unidade de medida, a saída de corrente indicar 4mA (com erro máximo de 0,3% do fundo de escala) e o totalizador não incrementar volume.

2.7.6. DETERMINAÇÃO DOS ERROS

A determinação dos erros consiste em comparar as indicações do medidor ensaiado com as leituras do medidor de referência e correções aplicadas e declaradas pelo laboratório.

O erro relativo percentual em cada calibração do medidor é calculado segundo a fórmula:

$$E = \frac{L_{amostra} - L_{padrão}}{L_{padrão}} \times 100$$

- a) Antes de qualquer ensaio funcional ser realizado, deve ser permitido ao medidor sob ensaio e aos equipamentos de teste associados um período de estabilização sob regime permanente por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.
- b) Após o período de estabilização será realizado nos seguintes pontos de calibração:
 - Fluxo Direto: velocidades de 0,10 m/s; 0,30 m/s; 1,5 m/s; 2,5 m/s.
 - Fluxo Reverso: velocidades de 0,10 m/s e 1,5 m/s.
 - Tolerância nas velocidades: $\pm 10\%$ da velocidade do ensaio.

2.7.7. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

O conversor de sinais deverá disponibilizar as seguintes saídas elétricas e funcionalidades:

- Saída de Corrente Contínua proporcional à vazão e o conversor de sinais deverá possuir protocolo de comunicação nativo RS485-Modbus RTU", integrado ao módulo eletrônico (implementação de fábrica).
- Deverá possuir sinal de saída de frequência (pulsos) com variação de frequência proporcional à vazão, saída de frequência de 0 a 1000 Hz.
- Deverá possuir saída para alarme de vazão alta e baixa.
- Tensão de Alimentação: 24 VCC

2.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.8.1. ENSAIOS DE APROVAÇÃO DE LOTE

Os ensaios deverão ser realizados em laboratório acreditado/rastreado no INMETRO (ISO 17025), do próprio fabricante ou de terceiros, na presença de 03 (três) inspetores indicados pelo SAMAE de São Bento do Sul, na etapa pré-fornecimento.

A data de realização dos ensaios deverá ser comunicada com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

Os custos inerentes à hospedagem, alimentação e transporte serão por conta da CONTRATADA, ou seja, da empresa fornecedora.

As cidades de onde os técnicos deverão sair para deslocamento de avião para inspeção em fábrica e acompanhamento dos testes poderá ser Joinville/SC ou Curitiba/PR (Aeroporto).

O fornecedor deverá permitir livre acesso do inspetor credenciado a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas a este fornecimento, inclusive armazenagem. Serão verificadas, as dimensões dos flanges, comprimento, diâmetros internos e externos (elementos dimensionais), assim como desempenho final da curva de erros (elementos metrológicos), calibração, além de verificação funcional.

Para o caso em que sejam detectadas não conformidades no equipamento ou matéria prima entregue durante os ensaios, não se eximirá o fabricante da responsabilidade de fornecer o mesmo, na data de entrega prometida. O não cumprimento com a data de entrega sujeitará o fabricante às penalidades aplicáveis ao caso.

Além dos ensaios antes descritos serão verificados preparação, tratamento, pintura e acabamento das superfícies. Os ensaios de calibração deverão ser realizados nos pontos de vazão correspondentes às velocidades de 0,1; 0,3; 0,5; 1,0 e 2,0 m/s.

2.8.2. TRANSPORTE

Os medidores deverão ser transportados pelo fornecedor e entregues no endereço definido pelo SAMAE. O seguro do transporte será de responsabilidade do fornecedor.

2.8.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar os requisitos abaixo relacionados à assistência técnica:

- a) Atendimento técnico local ou remoto em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após abertura de chamado formal pelo SAMAE;



- b) Substituição ou reparo imediato de componentes com defeito de fabricação, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- c) Disponibilização de peças de reposição originais, com prazos compatíveis às necessidades operacionais;
- d) Suporte técnico e orientações operacionais quando solicitado, incluindo atualizações de firmware, ajustes ou calibrações recomendadas pelo fabricante;
- e) Em caso de impossibilidade de reparo no local de instalação, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento ao SAMAE, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura do chamado técnico. O transporte deverá ser segurado e rastreado, sem qualquer ônus para o SAMAE, e o período em que o equipamento permanecer indisponível não será computado dentro do prazo de garantia.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de aprimoramento do monitoramento e da gestão operacional dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Esses equipamentos permitem medições com elevada precisão, estabilidade e confiabilidade, fornecendo dados consistentes e contínuos indispensáveis ao desenvolvimento de planos de redução e controle de perdas, bem como ao aumento da eficiência operacional. No sistema de abastecimento de água, os macromedidores possibilitarão o gerenciamento efetivo dos Distritos de Medição e Controle (DMC), subsidiando diagnósticos mais precisos, acompanhamento de indicadores de desempenho, identificação de anomalias e tomada de decisão baseada em evidências. Além disso, contribuem para o planejamento estratégico de investimentos, melhoria da distribuição e otimização do uso dos recursos hídricos. No sistema de esgotamento sanitário, a instalação dos equipamentos nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e demais pontos de monitoramento permitirá a medição confiável das vazões afluentes e efluentes, atendendo requisitos legais, ambientais e sanitários. Os dados obtidos favorecem o controle operacional, o cumprimento de condicionantes ambientais e a melhoria contínua dos processos de tratamento. Dessa forma, a presente aquisição visa ampliar a capacidade institucional de gestão integrada dos sistemas de saneamento, promovendo maior eficiência, sustentabilidade, rastreabilidade das informações e conformidade regulatória.

3.2. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do SAMAE, registrado sob o código PCA nº 24 - Aquisição de macromedidores.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço de Água e esgoto do SAMAE de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço **por LOTE**.
- 5.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote deve-se à necessidade de garantir maior eficiência logística e compatibilidade técnica entre os itens de cada lote, considerando que são materiais correlatos e, frequentemente, utilizados em conjunto. Essa forma de aquisição permite ganhos de escala, facilita a gestão do contrato e contribui para a padronização dos produtos adquiridos. Dessa forma, demonstra-se tecnicamente mais vantajosa do que a aquisição por item isolado.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO OFERTADO

Para fins de comprovação da capacidade técnica e da conformidade do equipamento ofertado com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) 01 (um) ou mais atestados de fornecimento, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, datados, emitidos em papel timbrado e assinados pelo responsável, que comprovem o fornecimento de medidores eletromagnéticos compatíveis com o objeto licitado;
- b) Certificado de acreditação do laboratório utilizado para a calibração dos equipamentos, emitido pelo INMETRO ou organismo competente, segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão vigente;
- c) **COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL**, através de Atestados ABIMAQ, ABINEE ou outra entidade de classe compatível que comprove a estrutura de atendimento técnico no território nacional;
- d) Certificados WRAS, NSF, DVGW ou equivalente, ou certificação nacional ou internacional emitida por organismo acreditado, para os medidores utilizados no sistema de abastecimento de água, comprovando a conformidade dos materiais e do processo produtivo para contato com água potável, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, ANSI/NSF 61 ou referênciã equivalente. Não serão aceitas autodeclarações, ensaios isolados ou relatórios de inocuidade, por não assegurarem avaliação contínua, rastreabilidade produtiva e controle de conformidade dos materiais ao longo do tempo.
- e) Apresentar certificação metrológica do medidor de vazão, conforme OIML R49, MID 2014/32/EU (MI-001) ou Portaria nº 155 do INMETRO, em conformidade com a ISO 4064, comprovando o desempenho metrológico do equipamento. Deverá ser comprovada na certificação ou relatório de ensaio a aptidão de operação sem trechos retos a montante e jusante. Não serão aceitas autodeclarações do fabricante.
- f) **CERTIFICADO CONFORMIDADE “BAIXA TENSÃO”** (DIRETIVA 2014/35/EU - EN 61010 ou atualizada): Certificado/Declaração demonstrando que o equipamento atende aos requisitos de segurança elétrica aplicáveis a instrumentos de medição e controle, garantindo operação segura e proteção contra riscos elétricos durante sua utilização.
- g) **CERTIFICADO CONFORMIDADE “EEE”** (DIRETIVA 2011/65/EU – “ROHS” Restriction of Hazardous Substances Directive - EN 50581 ou atualizada): Certificado/Declaração demonstrando que o equipamento atende às restrições ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, assegurando conformidade ambiental e segurança no manuseio e descarte.
- h) **CERTIFICADO CONFORMIDADE “EMC”** (DIRETIVA 2014/30/EU - EN 61326 ou atualizada): Certificado/Declaração demonstrando que o equipamento possui compatibilidade eletromagnética, garantindo que não provoque interferências em outros dispositivos do ambiente e que mantenha seu desempenho adequado em ambientes com perturbações eletromagnéticas.
- i) Catálogo técnico, manual ou datasheet oficial do fabricante do equipamento ofertado, em português, contendo as especificações técnicas necessárias à verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O documento deverá permitir a identificação clara e objetiva das características técnicas do equipamento, sendo esta etapa extremamente importante que os documentos técnicos estejam devidamente atualizados e munidos das informações necessárias para a validação da Proposta.
- j) Diagrama de fiação dos equipamentos componentes, acessórios e desenhos das réguas de terminais das caixas de ligações para conexões externas.
- k) Manual de Instalação e Operação em português para todos os itens do modelo ofertado.

6.2. DOCUMENTAÇÃO NA ENTREGA DOS MEDIDORES

Quando da entrega dos equipamentos, deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos, como condição para recebimento e aceitação do produto:

- a) Manual de instalação, Instruções, operação e manutenção, em português.
- b) Certificados de aferição dos instrumentos utilizados nos ensaios dos medidores.
- c) Certificado de Calibração acreditada INMETRO, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO (RBC), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão vigente para cada um dos medidores que serão entregues.

IMPORTANTE: Os certificados e declarações acima deverão ser relativos aos modelos ofertados.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: RUA JOÃO WENCESLAU PSCHEIDT, nº 811, Bairro Brasília, São Bento do Sul – SC no setor do Almoarifado.

7.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3631-3900 serão realizadas exclusivamente entre as 07:30h até 12:00h e 13:00h até 16:30h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, devendo os equipamentos ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do respectivo recebimento pela contratada.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhamento do fornecimento e pela autoridade competente, conforme procedimentos administrativos do SAMAE.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os medidores deverão ser transportados pelo fornecedor e entregues no endereço definido pelo SAMAE, sendo o seguro de transporte de responsabilidade da contratada.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar os requisitos abaixo relacionados à assistência técnica:

- a) Atendimento técnico local ou remoto em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após abertura de chamado formal pelo SAMAE;
- b) Substituição ou reparo imediato de componentes com defeito de fabricação, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- c) Disponibilização de peças de reposição originais, com prazos compatíveis às necessidades operacionais;
- d) Suporte técnico e orientações operacionais quando solicitado, incluindo atualizações de firmware, ajustes ou calibrações recomendadas pelo fabricante;
- e) Em caso de impossibilidade de reparo no local de instalação, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento ao SAMAE, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura do chamado técnico. O transporte deverá ser segurado e rastreado, sem qualquer ônus para o SAMAE, e o período em que o equipamento permanecer indisponível não será computado dentro do prazo de garantia.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços oriundas da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado o servidor Alan Pedro Mansano, matrícula nº 568, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designada, como gestora da Ata de Registro de Preços a servidora Isabel Meneses Paul, matrícula nº 559, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? () SIM (X) NÃO

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o responsável foi o Engenheiro Luan Freisleben responsável técnico pelo orçamento (ART 10431257-3). Ambos prestam serviço para o Samae mediante contratação de consultoria de realizada junto à empresa Azimute. O valor total estimado para fins de registro de preços é de **R\$ 1.551.841,49**, correspondente ao valor máximo estimado para eventual contratação dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

10.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observada a conveniência operacional, a disponibilidade orçamentária e a priorização técnica dos pontos de instalação, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, considerando a natureza da contratação, a necessidade de disponibilização simultânea dos equipamentos para atendimento às atividades operacionais do SAMAE e a viabilidade técnica e econômica da entrega integral dos itens.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida em decorrência da Ata de Registro de Preços.

12. GARANTIA

12.1. Deverá ser fornecido certificado de garantia, emitido pelo fabricante do equipamento, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceite do fornecimento pelo SAMAE.

O certificado deverá ser válido em todo o território nacional, abrangendo a rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente de cada fornecimento realizado em razão das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do respectivo objeto e após a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente..

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2026	
1829	Referência
23002	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
344905200	Equipamento e Material Permanente
344905239	Equipamento e utensílios hidráulicos e elétricos
275370000200	Vínculo

2026	
1854	Referência
23003	Sistema de Esgotamento Sanitário
2065	Manut. e Melhoria do Serv. de Esgotamento Sanitário
344905200	Equipamento e Material Permanente
344905239	Equipamento e utensílios hidráulicos e elétricos
275370000200	Vínculo

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de junho de 2026.

LUAN A. FREISLEBEN
Responsável pela elaboração do TR
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

ISABEL MENESES PAUL
Responsável pela elaboração do TR
Engenheira Sanitarista e Ambiental

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto⁽¹⁾:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.



2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável
(Representante legal)